

IMPL
Fla 25
Rub 8/11/66

287



Autor: Dep. Augusto Mário
D.O. 16/02/1966

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.613 de 10 de Fevereiro de 1.966.

Eleva ao padrão 28 o cargo de Fiscal de Laticínios do Departamento de Saúde.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

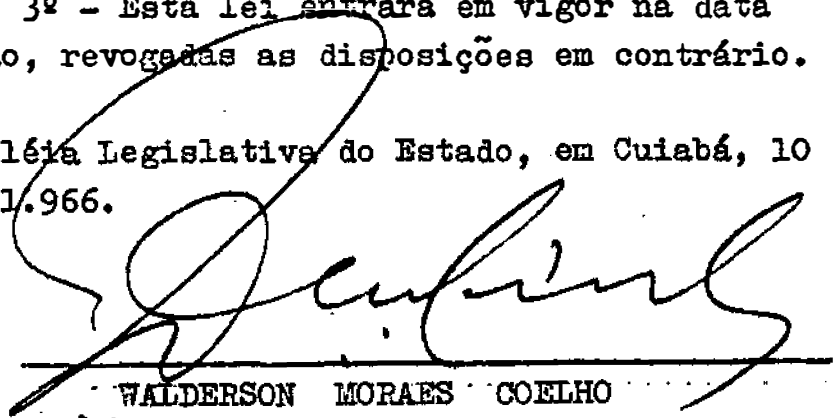
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado ao padrão 28 o cargo de Fiscal de Laticínios do Departamento de Saúde.

Artigo 2º - As despesas da presente lei, correrão à conta de verba própria no Orçamento de 1 967, e no corrente exercício, fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.980 000 (HUM MILHÃO NOVECIENTOS E OITENTAMIL CRUZEIROS) que será coberto com o saldo financeiro do exercício de 1.965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de Fevereiro de 1.966.


WALDERSON MORAES COELHO
Presidente.

Registrada
da fls. 115
do livro competente
em 9/12/66
B. Pinheiro
27.200